

Comunicado Edital de Credenciamento - 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho torna público a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2018, nas Escolas da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE 41, de 22-09-2017.

I - Das Inscrições O candidato deverá realizar sua inscrição pessoalmente na SEDE da Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho, na Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar - Sertãozinho - SP Período de inscrição: 27-11-2017 a 04-12-2017. Horário de atendimento: das 9 h às 12h e das 14h às 16h.

II - Das Condições

Poderão se inscrever docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2018, na seguinte conformidade:

Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, observado o contido nos artigos 1º, § 1º e § 2º e artigos 3º e 4º da Resolução SE 41, de 22-09-2017, e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1 - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS. O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2- Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

3- docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais; (Categoria F)

4- docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente. (Efetivo/Categoria F). Conforme previsto na Res. SE 41/201, Artigo 7º: “(..) O Professor Mediador Escolar e Comunitário, a que se refere o artigo 6º, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade escolar.(...)”

III - Da Documentação Necessária para a Inscrição

Para confirmação do credenciamento, o docente deverá apresentar:

1. RG, CPF, hollerith (xerox);
2. Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena e Histórico Escolar (Xerox);
3. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas -2018, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta, Professor Mediador;

4. Certificados de cursos ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como: Direitos Humanos, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, entre outros. (Xerox);

5. Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º e Artigos 3º e 4º Resolução SE 41/2017.

IV - Do Credenciamento/Classificação dos candidatos

Os interessados serão credenciados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a Equipe Gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados no item IV deste Edital. Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá o credenciamento dos candidatos, com vistas à atribuição, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no artigo 6º da Resolução SE 41, de 22-09-2017.

Serão observados para classificação dos candidatos, nas Unidades Escolares contempladas com o Projeto PMEC os seguintes itens:

1 - apreciação de carta de motivação, a ser apresentada pelo docente, contendo exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º e Artigos 3º e 4º da Resolução SE 41/2017;

2 - realização de entrevista individual, com a participação do Diretor da Escola selecionada;

3 - análise de certificados de cursos ou comprovação de participação do docente em ações ou projetos relacionados aos temas à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

V - Caberá à Diretoria de Ensino:

I - receber e ratificar os documentos apresentados;

II - avaliar e classificar, por meio da Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, os docentes devidamente inscritos para atuarem como Professor Mediador Escolar e Comunitário, entrevistando-os e selecionando-os, mediante avaliação do perfil apresentado e necessidade, ouvidas as equipes gestoras das respectivas escolas indicadas

VI - Das Disposições Finais - A Diretoria de Ensino divulgará em data oportuna, a lista dos professores credenciados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

- A Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar organizará, anualmente, pelo menos 5 (cinco) orientações técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, com os Professores Mediadores Escolares e Comunitários, em exercício nas respectivas diretoria de ensino, com uma carga horária de, mínimo 6 (seis) e no máximo 8 (oito) horas de atividades diárias.

- Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário serão capacitados e observarão, no desenvolvimento dessas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida por esta Pasta, estando previstas as seguintes atividades

de supervisão e formação em serviço:- apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar;

- participação em cursos e Orientações Técnicas centralizadas e descentralizadas.

- Dados não constantes neste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste;

- Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino

Sertãozinho, 14 de novembro de 2017.

Cássia Regina Furtado

Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)